



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/10/2025

Edição nº 1895/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 37.061, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025	2
DECRETO Nº 37.062, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025	2
DECRETO Nº 37.063, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025	3
DECRETO Nº 37.068, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025	4
DECRETO Nº 37.070, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025	4
DECRETO Nº 37.071, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025	5
DECRETO Nº 37.072, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 33-2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS - RESOLUÇÃO 23-2025	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 31/2025	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025	8
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2025	9
ATAS PE 75/2025	9
DECISÃO	10
DECISÃO	10
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025	10
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2025	10
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	11
CADERNOS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.061, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para o seguinte cargo:

Diretor de Escola

1. Leandro Jorge da Silva
2. Marcia Teixeira

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 4dba5a87-f0a6-4c60-bafc-5a1f1aec02b6

DECRETO Nº 37.062, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2024, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Médico Ginecologista

1. Ana Luiza Dalefi Andrade

Operador de Máquinas

1. WesleyPaulino de Araujo Silva



2. Luiz Carlos da Silva

Professor de Educação Especial

1. Laila Yasmin Knoll Mesquita

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse nos cargos para os quais foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 5a2aeaac-339f-48bb-86fa-e0275fc8b047

DECRETO Nº 37.063, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com base na classificação e atendendo ao disposto no Item 4 do concurso público nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Professor de Educação Especial

01 Tauana Oliveira Silva

Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 724d8032-f70a-4992-a0b0-738a733ba707



DECRETO Nº 37.068, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece os valores máximos mensais a serem pagos, a título de auxílio moradia e auxílio alimentação, ao médico inserido em equipe de atenção básica da saúde pública do Município, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma que especifica, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.462/2014, alterada pela Lei Municipal nº 11.738/2025;

Considerando o disposto na Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, expedida pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos mensais a serem pagos, em pecúnia, ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, inserido em equipe de atenção básica do Município:

I - R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), a título de auxílio-moradia;

II - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), a título de auxílio-alimentação.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo serão pagos diretamente ao beneficiário durante o período em que, vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil e inserido em equipe de atenção básica local, estiver prestando serviços médicos no âmbito da saúde pública do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI

Secretária Municipal de Saúde Substituta

Código identificador: 7b22798d-9205-443b-a5f8-3ded9ac2a4f5

DECRETO Nº 37.070, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Célia Aparecida de Mello, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 11.215/2025, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Célia Aparecida de Mello**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Escriturário I, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO



Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 644f2d40-f276-4d04-9400-74702e88e205

DECRETO Nº 37.071, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Rodrigo Soares Liberato da Rocha e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 21.809/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Rodrigo Soares Liberato da Rocha**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado temporariamente para a função de Escriurário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. O servidor deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1177f387-c9ec-4e93-8a2d-50bb57c83c7b

DECRETO Nº 37.072, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Valéria Henares e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.901/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Valéria Henares**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriurário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 531e4f71-4929-4e86-9ddb-f4df438fbcdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 33-2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS - RESOLUÇÃO 23-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** das organizações da sociedade civil que participaram do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Presidente Prudente, conforme Edital de Chamada Pública - Resolução CMDCA Nº 23/2025, nos eixos prioritários previstos no Edital (**Eixos I e IV**), sendo:

Classificação	Organização	Projeto	Valor
1	Creche Walter Figueiredo	"Caminhos do Cuidar - Olhar Transdisciplinar na Primeira Infância"	R\$ 100.000,00
2	Sociedade Civil Lar dos Meninos	"Cuidar, Educar e Acolher: A Psicopedagogia no Serviço de Acolhimento"	R\$ 82.400,00
3	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	"Crescer Bem - Primeira Infância"	R\$ 100.00,00
4	Associação Bethel - Projeto Mão Amiga	"Crer para Ser, Ser para Transformar"	R\$ 100.000,00
Total:			R\$ 382.400,00

Artigo 2º - Tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** das organizações da sociedade civil que participaram do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Presidente Prudente, conforme Edital de Chamada Pública - Resolução CMDCA Nº 23/2025, nos demais eixos, sendo:

Classificação	Organização	Projeto	Valor
1	SOS - Serviço de Obras Sociais	"Conexão em Movimento"	R\$ 100.000,00
2	Casa da Criança e Centro Social São José	"Espadas e Sonhos"	R\$ 90.000,00
3	Casa do Aprendiz Cidadão	"Influenciadores do Futuro"	R\$ 100.000,00
4	Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos	"Estimulação Sensorio-Perceptivo-Motora para Crianças e Adolescentes com Deficiência Visual"	R\$ 100.000,00
5	Lumen et Fides - Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas	"Essencial para Viver"	R\$ 100.00,00
6	Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena	"Projeto Vocação Jovem Aprendiz"	R\$ 84.130,00
7	APIV - Associação Prudentina de Incentivo à Vida	"Escola sem Bullying"	R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/10/2025

Edição nº 1895/Ano VIII

Página 7

8	Casa da Sopa Francisco de Assis	"Olhares"	R\$ 100.000,00
Total:			R\$ 774.130,00

Artigo 3º - Após a publicação no Diário Oficial do Município as OSC's deverão encaminhar via e-mail para vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br, com a descrição do assunto: PROJETO XXX_FMDCA até o dia **17/10/2025**, os seguintes documentos para conferência:

- Planilhas Orçamentárias (Memória de Cálculo, Plano de Aplicação e Demonstrativo de Despesas) enviadas pelo órgão gestor;
- Tabela de Recursos Humanos (se houver).

Artigo 4º - Após a conferência e aprovação das planilhas elencadas acima, a OSC será informada e deverá postar via 1DOC (no mesmo protocolo de abertura da parceria) em até **05 dias corridos** os documentos relacionados no Manual disponibilizado pela SAS.

Artigo 5º - Após encaminhamento dos documentos via 1DOC, a Secretaria de Assistência Social dará andamento ao processo para **CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**, que será assinado eletronicamente no sistema 1DOC.

Artigo 6º - As OSC's deverão apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a **Prestação de Contas Quadrimestral** conforme calendário abaixo, independentemente do número de parcelas recebidas do recurso:

- **11/05/2026;**
- **14/09/2026;**
- **18/01/2027;**

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente/SP, 09 de outubro de 2025.

BLANDA ROBLES CABRAL

Presidente do CMDCA

Código identificador: 8df7b430-16a1-4659-a13d-9479ec8e27d2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 31/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I E EDUCADOR INFANTIL - ANO LETIVO 2025

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público, à vista da necessidade de assegurar as atividades do ano letivo de 2025 para determinadas classes do Ensino Infantil e para o Programa Cidadescola, este ato administrativo e, considerando a Lei Complementar Nº 298/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Presidente Prudente,

CONVOCA:

1. Os Professores I, classificados através do Concurso Público nº 001/2024, e os Educadores Infantis, classificados através do Processo Seletivo Edital nº 003/2024, para sessão de atribuição conforme segue:

Local: CEFORPPE - SALA 2

Endereço: Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, Pres. Prudente - SP



Data: 16 de Outubro de 2025

Horário: 08h

a) **Professor I:** classificação nº 27º a 80º (lista de classificação Geral do Concurso Público, Edital nº 001/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025.

Horário: 08h15

b) **Educador Infantil:** classificação nº 01 à 240 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/20025.

Vagas

As vagas ofertadas são em substituição, a partir da data de assinatura do contrato, segundo a Lei Complementar nº 298/20025. **Os contratos serão válidos até o dia 18/12/2025, inclusive.**

Os candidatos ficam cientes de que deverão possuir horário disponível e que poderão ter indeferida sua contratação nos casos de ausência de condições para o provimento e/ou, pela Comissão de Acúmulo de Cargos, nos casos a que se refere.

A relação com as vagas oferecidas para substituição pode sofrer alterações até a sessão de atribuição e, caso haja alterações, não deverá causar prejuízos à sessão de atribuição.

Jornada de Trabalho

· **Professor I:** A jornada de trabalho será de 28 horas semanais, constituída por 18 horas e 40 minutos em atividades com alunos; 02 horas de HTPC; 01 hora e 20 minutos de HTPE; 06 horas de HTPL.

· **Educador Infantil:** A jornada de trabalho será de 32 horas semanais, constituída de 30 horas em atividades com alunos e 02 horas de HAC.

Outras disposições

O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá enviar representante legal munido de procuração, desde que acompanhada com os documentos originais, tanto do Procurador quanto do procurado, de acordo com a Lei nº 13.726/2018 – Lei de Desburocratização. Também será aceito documento com reconhecimento de firma.

A convocação à banca será feita nominalmente, respeitando a classificação final dos candidatos nos referidos processos seletivos.

O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, declinou do direito, conforme § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025, não sendo impedido de participar de novas Sessões de Atribuição.

A atribuição se encerrará com o esgotamento das vagas oferecidas.

Presidente Prudente, 10 de Outubro de 2025.

EMERSON LUCAS PACANHELA

Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoal

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: ea73fdc7-80ad-48c9-97f7-b1776450becb

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

OBJETO: fornecimento de entrevistadores sociais, Pregão Eletrônico 107/2025, figurando como licitantes adjudicatárias: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (Rua Edmilson Barreto Lomas, 478, Residencial São Paulo, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro de 2025

Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo César - Secretário(a) Municipal de Assistência Social



Código identificador: 110a2de4-6c98-4b8b-876f-ddfd1de52fc9

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2025

OBJETO: link de internet, Pregão Eletrônico 83/2025, figurando como licitante adjudicatária: MAISSNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME (Avenida Comendador José Giorgi, 35, Centro, Quatá/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de outubro de 2025

Silvano Barille - Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

Código identificador: 98d57df8-ea3e-426e-9e8a-de1fcd5fbc1b

ATAS PE 75/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: VALE COMERCIAL LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 3.263,85 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 22.326,47 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 09/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: G.B VOLPATO CLINICA VETERINARIA LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 64.230,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 24/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 5.565,39 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 09/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 23.706,97 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 24/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 531,20 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 26/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 6.745,20 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 24/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 4.731,12 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 4.672,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 24/09/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 10.299,41 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 09/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA Pregão Eletrônico 75/2025 OBJETO: aquisição de medicamentos e outros insumos VALOR TOTAL R\$ 4.997,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 26/09/2025

Código identificador: c2a033ee-ce44-4778-ae0e-431d4a7c093b

DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELLI Pregão Eletrônico 205/2024 OBJETO: Aquisição de Lâmpadas de Led- Decido prorrogar em doze meses o prazo da ata de registro de preços n. 201/2024 FUNDAMENTO: Art. 84, da Lei 14.133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de outubro de 2025.

Adauto Bibiano da Silva Junior - Secretário(a) Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 2177e15a-ff20-4088-a637-2d63ae5e7f2a

DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: LC PRUDENTE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA Pregão Eletrônico 117/2024 OBJETO: fornecimento de gás - Decido prorrogar em doze meses o prazo da ata de registro de preços n. 174/2024 FUNDAMENTO: Art. 84, da Lei 14.133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de setembro de 2025.

Feiz Abbud - Chefe de Gabinete

Karina Gomes - Secretário(a) Municipal de Educação

Adriana Gomes Vitório Santos - Secretário(a) Municipal de Saúde

Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo César - Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Wilson Portella Rodrigues - Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente

Código identificador: 39555330-6427-429d-95e8-46a4789a59f1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 107/2025- fornecimento de entrevistadores sociais, figurando como licitantes adjudicatárias: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (Rua Edmilson Barreto Lomas, 478, Residencial São Paulo, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de outubro de 2025

Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo César - Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Código identificador: 422a6025-ddeb-40ac-a8e1-5bcecb6bd070

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 83/2025- link de internet, figurando como licitante adjudicatária: MAISSNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME (Avenida Comendador José Giorgi, 35, Centro, Quatá/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de outubro de 2025



Silvano Barille - Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

Código identificador: d987ed81-ed5e-466c-897d-24d120e4192b

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	10/10/2025	37.636,41
FPM	10/10/2025	3.093.510,66
ITR - INCRA	10/10/2025	287.018,90
CIDE	10/10/2025	48.655,85
SME - FEB FUNDEB	10/10/2025	635.345,37

Presidente Prudente, 10 de Outubro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: d9c75771-2a72-4b34-8e14-9c17d18528a2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

TERCILIA DOS SANTOS LANZA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1818.534.1 - **Cad. Anterior:** 53910001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 7693/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 1104,00 UFM

TERCILIA DOS SANTOS LANZA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1818.534.1 - **Cad. Anterior:** 53910001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7694/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: tomar providencias necessarias para limpeza em geral no imovel

SUCATA DO GAUCHO LTDA

Ref. Cadastral: 29.2.5.408.105.1 - **Cad. Anterior:** 619906001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7695/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 16/10/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

SUCATA DO GAUCHO LTDA

Ref. Cadastral: 29.2.5.408.105.1 - **Cad. Anterior:** 619906001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7696/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Desobstruir totalmente a calçada - prazo imediato.

SUCATA DO GAUCHO LTDA

Ref. Cadastral: 29.2.5.408.90.1 - **Cad. Anterior:** 619905001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7697/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 16/10/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

SUCATA DO GAUCHO LTDA

Ref. Cadastral: 29.2.5.408.90.1 - **Cad. Anterior:** 619905001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7698/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Desobstruir totalmente a calçada. - prazo imediato.

REBEKA - ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA

Ref. Cadastral: 29.2.5.510.128.1 - **Cad. Anterior:** 619885001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 7699/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

**REBEKA - ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA**

Ref. Cadastral: 29.2.5.510.128.1 - **Cad. Anterior:** 619885001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7700/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Concretar o passeio publico (calçada) por inteiro.

VISTA COM E INST DE EQUIP DE SEG LTDA-ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.510.402.1 - **Cad. Anterior:** 619899001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 7701/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 160,00 UFM

VISTA COM E INST DE EQUIP DE SEG LTDA-ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.510.402.1 - **Cad. Anterior:** 619899001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7702/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Concretar o passeio publico (calçada) por inteiro.

REBEKA - ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA

Ref. Cadastral: 29.2.5.510.143.1 - **Cad. Anterior:** 619886001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 7703/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 180,00 UFM

REBEKA - ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA

Ref. Cadastral: 29.2.5.510.143.1 - **Cad. Anterior:** 619886001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7704/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Concretar o passeio publico (calçada) por inteiro.

ARLINDO MUNUERA - ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.811.373.1 - **Cad. Anterior:** 619867001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 7705/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 400,00 UFM

ARLINDO MUNUERA - ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.811.373.1 - **Cad. Anterior:** 619867001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7706/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Desobstruir totalmente o passeio publico (calçada) tirando carcacas de veiculos, de carrocerias, de chassis, mat. construcoes ,etc.

PRUDEN-TELAS PRODUTOS PARA ALAMBRADOS EIRELI - ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.811.154.1 - **Cad. Anterior:** 619874001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7707/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 16/10/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

PRUDEN-TELAS PRODUTOS PARA ALAMBRADOS EIRELI - ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.811.154.1 - **Cad. Anterior:** 619874001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7708/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Desobstruir totalmente o passeio publico (calçada), retirando cacamba, varias pecas de concretas, deixando livre.

MONICA LEAL CONFECÇÕES LTDA ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.1012.45.1 - **Cad. Anterior:** 619853001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7709/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 16/10/2025 - **Valor:** 180,00 UFM

MONICA LEAL CONFECÇÕES LTDA ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.1012.45.1 - **Cad. Anterior:** 619853001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7710/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Executar limpeza geral na calçada deixando a livre.

CMM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Ref. Cadastral: 29.2.5.1012.67.1 - **Cad. Anterior:** 619854001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 7711/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 600,00 UFM

CMM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Ref. Cadastral: 29.2.5.1012.67.1 - **Cad. Anterior:** 619854001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7712/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Executar concretagem geral na calçada, consertando o passeio publico.

CARLOS HENRIQUE PADILHA ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.1012.90.1 - **Cad. Anterior:** 619856001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 7713/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

CARLOS HENRIQUE PADILHA ME

Ref. Cadastral: 29.2.5.1012.90.1 - **Cad. Anterior:** 619856001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7714/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Consertar o passeio publico (calçada).

TERESINHA BIZ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1012.105.1 - **Cad. Anterior:** 619857001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 7715/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

TERESINHA BIZ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1012.105.1 - **Cad. Anterior:** 619857001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 7716/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025
Obs: Executar conserto no passeio publico (calçada)

MARCELO PELOSSI DE OLIVEIRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.718.180.1 - **Cad. Anterior:** 320630001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 7717/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 512,40 UFM

MARCELO PELOSSI DE OLIVEIRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.718.180.1 - **Cad. Anterior:** 320630001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 7718/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 28/10/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ADILSON APARECIDO NELLI

Ref. Cadastral: 30.2.1.1418.189.1 - **Cad. Anterior:** 139500001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7719/2025 - **Data da Infração:** 09/10/2025
Prazo: 16/10/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima



relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 13 de Outubro de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 3826c89f-1ba0-4aa3-bd7d-5943e23595fc



CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

II PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO DE GRADUANDOS DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO NA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com fundamento na Lei Municipal nº 7.573/2011, e nas deliberações contidas no MEMORANDO 57.686/2025, **TORNA PÚBLICA** a abertura do II Processo de Seletivo de Provas para Estágio Remunerado para preenchimento de **04 (quatro) vagas**, e **formação de cadastro de reserva**, de estágio de estudantes graduandos do curso de nível superior de Bacharel em Direito, no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, observadas as normas deste Edital e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo de Estágio designada pelo Decreto Municipal nº 37.035/2025 à qual compete adotar as providências e tomar as decisões necessárias para realização de todas as etapas deste certame, nos termos estabelecidos neste edital e na legislação de regência.

1.2. O processo seletivo se destina ao preenchimento de 04 (quatro vagas) de estágio não obrigatório de estudantes graduandos no curso de nível superior de graduação de bacharel em Direito e formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade da seleção.

1.3. A atividade de estágio será desenvolvida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 33.118/2022, o qual regulamenta a contratação de estagiários pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

1.4. A designação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será realizada nos termos do item 4.17 deste edital.

2. DO ESTÁGIO

2.1. As vagas serão de estágio não obrigatório, definido pelo artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 11.788/2008, e artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 7.573/2011.

2.2. O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa no valor correspondente a um salário mínimo vigente e um auxílio transporte no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 33.118/2022.

2.3. Os Termos de Compromisso de Estágio terão duração até o limite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência que poderá atuar até a conclusão do curso.

2.4. Poderá ser estagiário o aluno que possuir, no ato de admissão, no mínimo 18 (dezoito) anos completos e estiver matriculado, e com frequência, nos 03 (três) últimos anos ou seis últimos termos do curso de Direito em instituição oficial de ensino, devidamente credenciada, e/ou reconhecida nos órgãos competentes.

CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

2.5. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, divididas em 6 horas diárias de efetivo estágio, a qual será exercida no horário definido a critério da chefia/supervisor no interesse da Secretaria.

2.6. Os estagiários atuarão na condição de auxiliares dos órgãos ou serviços da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, aos quais incumbem tarefas práticas compatíveis com a sua condição acadêmica, como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, tais como:

2.6.1 – auxiliar os Procuradores Municipais e Secretário da pasta junto ao qual servir, acompanhando-o em seu trabalho, sempre que lhe for determinado;

2.6.2 – realizar pesquisa e análise de legislação, jurisprudência e doutrina, bem como o levantamento de dados necessários ou convenientes ao correspondente exercício das atribuições do estágio;

2.6.3 - elaborar, sob orientação, minuta de peça jurídica, despachos, ofícios, memorando e outros expedientes internos;

2.6.4. - acompanhar as ações propostas, auxiliar na elaboração de manifestações processuais, especialmente realizando estudos e pesquisas de conteúdo doutrinário e jurisprudencial, conforme orientação prévia;

2.6.5. – controle da movimentação dos autos de processos administrativos e judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

2.6.6. – empenhar-se na execução dos serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo de documentos e autos que lhe forem confiados;

2.6.7. - efetuar o estudo das matérias que lhe sejam confiadas, bem como o exame de autos e papéis, sugerindo a adoção dos procedimentos pertinentes;

2.6.8. - auxiliar no cumprimento das notificações e requisições expedidas pela Secretaria;

2.6.9. - acompanhar o atendimento ao público, obedecendo às orientações e quando lhe for facultada a presença pelo supervisor;

2.6.10. - executar atividades de documentação, digitação, ou ainda secretariar, prestando compromisso, procedimentos administrativos instaurados no respectivo órgão de execução;

2.6.11. - auxiliar nas atividades desenvolvidas no âmbito do PROCON Municipal, sob a supervisão da respectiva coordenação, realizando, entre outras tarefas condizentes com seu processo de formação, atendimento e orientação ao público, acolhimento e triagem de reclamações e denúncia, preparação e instrução de processos administrativos, pesquisas e estudos sobre a legislação consumerista, bem como apoio administrativo e em ações educativas e campanhas de defesa do consumidor;

2.6.12. - desempenhar outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica desde que lhe sejam atribuídas pelo supervisor.



CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de todos os requisitos exigidos nos termos deste edital, da Lei Municipal nº 7.573/2011 e do Decreto Municipal nº 33.118/2022, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento e envio da ficha de inscrição na página oficial do Município de Presidente Prudente, no endereço eletrônico www.presidenteprudente.sp.gov.br, no link **CONCURSOS**.

3.3. As inscrições estarão abertas das 08h00min de 16/10/2025 às 23h59min do dia 30/10/2025.

3.4. O prazo das inscrições poderá ser alterado a critério da administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o município, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 São condições para admissão no estágio:

3.7.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, aplicando-se, em relação ao estudante estrangeiro, o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 33.118/2022.

3.7.2. Estar, na data da admissão, matriculado e frequentando os três últimos anos ou seis últimos termos em instituição de educação superior no curso de graduação de Bacharel em Direito.

3.7.3 Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 anos,

3.7.4 Gozar de boa saúde física e mental;

3.7.5. Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

3.7.6. Apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos na data da admissão de estágio, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 33.118/2022.

CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos**4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. A participação de candidato com deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 7.573/2011 e Decreto Municipal nº 33.118/2022, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

4.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas por meio deste processo seletivo aos candidatos com deficiência, nos termos previstos no artigo 15 da Lei Municipal 7.573/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 10.851/2022, e artigo 39 do Decreto Municipal nº 33.118/2022.

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Lei Federal 13.146/2015, concorrerá como pessoa com deficiência – **sob sua inteira responsabilidade** – à(s) vaga(s) que vierem a existir dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

4.4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do estágio oferecido neste edital são compatíveis com a deficiência que possui.

4.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

4.7. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar e especificar, na ficha de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o tipo de deficiência que apresenta, se necessitará de tratamento diferenciado na realização de prova, observado o disposto no artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão, anexando ao formulário, **no ato da inscrição** (no campo correspondente) a) laudo ou declaração médica atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova ou uso de equipamento de tecnologia assistiva; b) dados pessoais: nome completo, e cópias simples dos documentos RG e CPF.

4.8. Os laudos e declarações médicas apresentados no ato da inscrição pelos candidatos com deficiência serão examinados por órgão especializado da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

4.9. Os candidatos que não comprovarem a deficiência nos termos deste Capítulo não terão suas inscrições deferidas na lista de classificação especial, mas permanecerão no certame sem possibilidade de concorrer em vagas reservadas.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.7 deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

4.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.13. O candidato da lista de classificação especial, quando designado para o preenchimento da vaga de estágio, será submetido à perícia médica objetivando verificar se possui a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição, e, ainda, se há compatibilidade ou não dessa(s) deficiência(s) com as atribuições do respectivo estágio. A perícia será realizada por órgão especializado da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

4.14. Será excluído da lista de classificação especial, e tornado sem efeito a sua designação, o candidato que não tiver comprovada a sua deficiência ou que tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pela perícia médica mencionada no item 4.13, ou não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da perícia, passando a figurar apenas na lista de classificação geral.

4.15. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

4.16. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral, ficando a(s) vaga(s) reservada(s) liberada(s) para os candidatos não-deficientes aprovados.

4.17. A nomeação de candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga, da décima quinta vaga e assim sucessivamente, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 7.573/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 10.851/2022, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa consistente na aplicação de prova escrita sobre o conteúdo programático constante do anexo I deste edital.

5.2. A prova será aplicada no dia 15 de novembro de 2025, às 09h (horário oficial de Brasília).

CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

5.3. As provas serão aplicadas presencialmente nesta cidade em local que será oportunamente especificado em edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente e na página oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no link “concursos”.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original com foto atual que permita, com clareza, a sua identificação.

5.5. O tempo de realização da prova escrita será de 03 horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer consulta, inclusive aparelho telefônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.6. O candidato, ao terminar a prova escrita, deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta da prova objetiva, nos termos determinados no caderno de prova.

5.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.8. Não haverá segunda chamada para aplicação da prova escrita, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização da prova.

5.10. O telefone celular, durante a realização da prova, deverá permanecer desligado e depositado em local indicado pela fiscalização do processo seletivo.

5.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido pelo edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, celulares ligados, notebook, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens);
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;
- i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

6. DAS PROVAS E DO JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas com base na nota obtida na prova escrita.

6.2. A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sobre as matérias do conteúdo programático (anexo I), assim distribuídas:

07 questões de Direito Constitucional;
07 questões de Direito Administrativo;
07 questões de Direito Tributário;
07 questões de Direito Processual Civil;
07 questões de Direito Civil.
05 questões de Direito do Consumidor.

6.3. Cada questão da prova objetiva valerá 01 (um) ponto.

6.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento) da pontuação da prova escrita.

6.5. A pontuação final corresponderá à somatória dos pontos obtidos com os acertos das questões o candidato.

6.6. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: o candidato com maior idade; o mais adiantado no curso; maior pontuação nas matérias elencadas no item 6.2. do edital segundo a ordem ali estabelecida.

6.7. O resultado e a classificação prévios serão publicados em duas listas, contendo a primeira (lista geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (lista especial), somente a pontuação destes últimos.

6.8. Realizada a prova objetiva, o gabarito preliminar será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente e no link “concursos” da página oficial do Município de Presidente Prudente, em até 02 (dois) dias úteis.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- b) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para realização das provas;
- c) à aplicação da prova;
- d) ao gabarito preliminar da prova;
- e) ao resultado e à classificação prévia;
- f) à classificação final.

CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos**

7.2. O prazo para a interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação que ocorrerá única e oficialmente no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente e na página oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no link “concursos”.

7.3. O recurso deverá ser protocolado por escrito na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, localizada na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1200, centro, Segundo Andar.

7.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, cabendo ao candidato apresentar, de forma motivada e individualizada, ato impugnado, sob pena do seu não conhecimento.

7.5. A decisão de deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no diário oficial do Município de Presidente Prudente.

7.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo que julgar o recurso interposto.

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. A aprovação do processo seletivo não confere ao candidato direito adquirido à imediata designação. A designação dos candidatos para o preenchimento das vagas de estágio ocorrerá no momento e na quantidade que atendam aos interesses e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também pelo surgimento de novas vagas, na ordem de classificação definitiva.

8.2. Os candidatos serão convocados e admitidos conforme a ordem de classificação, sempre observado o percentual de 10% de vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8.3. A designação do candidato e a assinatura do respectivo termo de compromisso de estágio observarão as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.118/2022.

8.4. O candidato aprovado será convocado para admissão no estágio pelo Departamento de Recursos Humanos por meio de contato telefônico e/ou envio de carta, com aviso de recebimento, para o endereço informado no ato de inscrição.

8.5. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, nos campos apropriados, o número de telefone e seu endereço, os quais serão utilizados para a sua convocação e assinatura do termo de compromisso.

8.6. É de responsabilidade do candidato a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da alteração dos dados de contato (telefone e endereço), sob pena de desclassificação do certame decorrente do insucesso de sua convocação por meio do telefone e do endereço fornecido no ato de inscrição.

8.7. O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, para comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos, com os documentos previstos no artigo 22 do Decreto Municipal nº 3.118/2022, para formalização da sua admissão no estágio, sob pena de sua desclassificação do processo seletivo.

CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos**

8.8. O candidato da lista de classificação especial será convocado, primeiro, para se submeter à perícia médica, nos termos previstos no item 4.13 do edital. O prazo do item 8.7., então, será contado da data em que cientificado de sua aprovação na perícia médica.

8.9. O prazo a que alude o item 8.7. poderá ser prorrogado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativo mediante requerimento fundamentado do candidato, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, desde que apresentado motivo justificado e a prorrogação seja oportuna e conveniente para a administração.

8.10. O candidato, no ato de designação, poderá solicitar, por uma única vez, a sua reclassificação no final da lista em que estiver aprovado, podendo ser eventualmente aproveitado em futuras designações, observada a nova ordem de classificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, uma única vez, por igual período.

9.2. Os editais e os comunicados relativos ao processo seletivo até a sua homologação serão públicos no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente e no link “concursos” da página oficial do Município de Presidente Prudente.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e comunicados referentes a este processo seletivos que sejam publicados na forma do item 9.2. do edital.

9.4. A administração pública reserva-se no direito de promover as adequações devidas quanto às datas e aos horários dos eventos constantes deste edital.

9.5. Se o candidato aprovado não cumprir o disposto no edital ou, especialmente, não manifestar interesse pelo preenchimento da vaga, não entregar a documentação exigida ou não comparecer para tomar posse ou iniciar o estágio nos respectivos prazos assinalados, perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo.

9.6. Sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, a qualquer tempo, a administração pública poderá anular a inscrição, a prova, ou a admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração, documentos ou irregularidade neste certame.

9.7. Os questionamentos relativos aos casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Presidente Prudente, 09 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, classificação e elementos.
2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.
3. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente.
4. Controle de Constitucionalidade: história, conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial.
5. Constituição Federal: 5.1. Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º ao 4º). 5.2. Dos Direitos e Garantias fundamentais (artigos 5º ao 17); 5.3. Da organização do Estado (artigo 18 ao 36);
6. Súmulas vinculantes do STF;

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de direito administrativo; origem; regime jurídico administrativo; princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos; conceito de interesse público: interesse primário e secundário.
2. Constituição Federal: Da Administração Pública: (artigos 37, 38 e 71);
3. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (artigos 20 a 30);
4. Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade; 4.1. Poder hierárquico. 4.2. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. 4.3 Poder regulamentar. 4.4. Poder de polícia.
5. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção.
6. Lei Federal nº 9.784/1999 (Processo Administrativo);
7. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso.

PROCESSO CIVIL

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
2. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção.
3. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
4. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
5. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente.



CADERNO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025



**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos**

Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.

7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.

8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.

10. Recursos: apelação. Agravo de Instrumento. Recurso Especial. Recurso Extraordinário.

11. Juizado Especial da Fazenda Pública no âmbito dos Estados (Lei Federal nº 12.153/2009)

TRIBUTÁRIO

1 – Constituição Federal – Sistema Tributário Nacional (artigos 145 ao 156, somente).

2 – Código Tributário Nacional.

3 – Lei complementar federal 116/2003.

4 – Lei federal 6.830/1980.

5 – súmulas do STF (inclusive vinculantes) e do STJ em matéria tributária.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

2. Direito Civil e Constituição da República Federativa do Brasil.

3. Das Pessoas Naturais e dos Direitos da personalidade.

4. Pessoa jurídica. Domicílio.

5. Bens.

6. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. Atos Ilícitos.

7. Prescrição e Decadência.

Prova.

8. Teoria Geral das Obrigações. 8.1. Modalidades das Obrigações. 8.2. Transmissão das Obrigações. 8.3. Adimplemento e Extinção das Obrigações. 8.4. Inadimplemento das Obrigações. 8.5. Títulos de Crédito 8.6. Preferências e Privilégios Creditórios.

9. Atos Unilaterais.

10. Teoria do Contrato.

11. Teoria da Responsabilidade civil.

12. Modalidades de Responsabilidade civil e reparação.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP